

art. 85, §§ 1º e 2º, CPC). Não efetuado o pagamento voluntário no prazo legal, iniciar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente a parte executada, nos próprios autos, sua impugnação. Em caso de revelia será nomeado curador especial art. 257, IV do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de março de 2018.

## 37ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 1041361-83.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 37ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Cardoso dos Reis, na forma da Lei, etc.

Faz Saber a Fernanda Villar, RG nº 34.140.976-5 SSP/SP e CPF/MF nº 325.982.888-58 que Carlos Fernando Peres e outros, lhe ajuizaram uma ação de Consignação em Pagamento, a fim de consignar o valor de R\$39.473.01, referente a quitação da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, firmada com Geraldo Villar e Nair Cristina Matheus Villar, cujo objeto da garantia é o imóvel matriculado sob nº 90.489 do 6º CRI/SP, ante a recusa dos réus

em receber o valor que efetivamente é devido, os autores realizaram o depósito judicial do valor, acrescido de juros legais e multa nos termos do pactuado na escritura e requerem a procedência da ação, declarando-se extinta a obrigação: na sentença, o prazo de 10 dias, para os réus emitirem a declaração de quitação para baixa da hipoteca objeto da escritura pública e no silêncio, a própria sentença ser título hábil para respectiva baixa, e, a condenação dos réus, nas custas processuais, honorários e demais cominações legais. Estando o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, para no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de março de 2018.

## Varas de Falências

### 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, expedido nos autos da recuperação judicial de Expresso Corte Indústria e Serviços Siderúrgicos Ltda, PROCESSO Nº 1052291-58.2017.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores da empresa Expresso Corte Industrial e Serviços Siderúrgicos Ltda., sociedade empresária inscrita no CNPJ. sob o nº 18.171.268/0001-51, a comparecerem e se reunirem em assembleia a ser realizada na Sede da Recuperanda, situada à Av. Dr. Assis Ribeiro, nº 5100, Bairro Ermelino Matarazzo, São Paulo, SP, CEP: 03827-000, no dia 03/05/2018, às 11:00hs, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia no dia 10/05/2018, às 11:00hs., em segunda convocação, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. Os credores poderão obter cópia do PLANO DE RECUPERAÇÃO a ser submetido à deliberação da assembleia no escritório da administradora judicial, Ala Consultoria e Administração EIRELI, CNPJ 24.189.361/0001-96, representada por Dra. Adriana Lucena, com endereço à Av. da Liberdade, nº 21, Cj. 1310, Centro, São Paulo, CEP: 01503-000 e endereço eletrônico (recuperaoexpressocorte2vfrj@gmail.com ou adriana@ala-admjudicial.com.br). Para os credores se fazerem representar na referida assembleia, por mandatário ou representante legal, é indispensável o cumprimento do disposto no artigo 37, § 4º, da Lei 11.101/05, no prazo lá determinado (24 horas antes da data). O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2018.

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Julise Confecções Ltda (M. Falida), PROCESSO Nº 0025020-67.2012.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Paulo Furtado de Oliveira Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e possam se interessar, em especial os credores, expedido nos autos da FALÊNCIA DA JULISE CONFECÇÕES LTDA., que, após verificação dos créditos feita pela equipe técnica da Administradora Judicial BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., nos termos do artigo 7º da Lei 11.101/2005 (LRF), no processo nº 0025020-67.2012.8.26.0100, em trâmite perante a Segunda Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, determinou-se a publicação da lista de credores a que se refere o § 2º, do mesmo artigo, cujos credores e respectivos créditos, conforme apurados, após o prazo e condições previstos no artigo 8º, da Lei de Falência, serão admitidos no mencionado processo com a inclusão no Quadro Geral de Credores, informando, ainda, a Administradora Judicial, que os relatórios e documentos que fundamentaram as definições dos respectivos créditos, se encontrarão à disposição das pessoas referidas, no endereço de seu escritório, situado na Rua Coronel Xavier de Toledo, 210, conjuntos 74 e 83, República, São Paulo/SP, CEP: 01048-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (11) 3258-7363, ou, ainda, poderão solicitar os relatórios das avaliações de crédito através do e-mail [contato@brasiltrustee.com.br](mailto:contato@brasiltrustee.com.br). São os credores e seus respectivos créditos, em suas respectivas classes: Classe VI Créditos Quirografários: Banco Bradesco S/A, R\$ 908.690,40; Banco do Brasil S/A, R\$ 1.451.966,85; Banco Safra S/A, R\$ 418.319,75. TOTAL CLASSE VI: R\$ 2.778.977,00. TOTAL GERAL: R\$ 2.778.977,00. Ficam quaisquer credores, o devedor ou seus sócios e o Ministério Público, advertidos de que, na conformidade do artigo 8º, da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 10 (dez), a contar da publicação do presente Edital, para apresentarem ao juiz impugnação apontando a ausência de

qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2018.

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos da ação da falência de Dautec Indústria e Comércio Ltda, PROCESSO Nº 0057839-91.2011.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Barbosa Sacramone, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. (representada pela Dra. Osana Mendonça, OAB/SP nº122.930), Administradora Judicial da Falência em epígrafe, apresentou sua Relação de Credores, nos termos do artigo 7º, §2 da Lei 11.101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 (dez) dias, no endereço da administradora judicial acima indicado, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, constando os seguintes créditos RELAÇÃO DE CREDORES: Classe I - Créditos Trabalhistas (valores em reais): Clóvis Mitsuoaka, R\$ 3.925,49; Cristiano Vicente Silva, R\$ 7.250,37; Fabio Vieira Batista, R\$ 39.728,47; Francisco Neto Duarte, R\$ 3.031,00; Lucielma Fernandes de Oliveira, R\$ 2.002,94; Luiz Vanderley de Oliveira, R\$ 7.460,00; Marcos Roberto Horn, R\$ 11.215,00; Maria Dias Barbosa, R\$ 17.000,00; Rene Nunes Siqueira, R\$ 8.715,57; Ricardo Piza de Toledo e Silva, R\$ 897,28; Rosania Maria de Souza, R\$ 13.322,53; Rosilda de Souza Santos, R\$ 34.093,00; Rosivan Ferreira Menezes, R\$ 5.728,53; Sandra Viana da Silva, R\$ 46.600,00. Total Classe I - Créditos Trabalhistas (valores em reais): R\$ 200.970,18. Classe II - Créditos com Garantia Real (valores em reais): Banco Bradesco S/A, R\$ 98.000,00; Direção S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, R\$ 3.701.787,64. Total Classe II - Créditos com Garantia Real (valores em reais): 3.799.787,64. Classe III - Créditos Tributários (valores em reais): União (Fazenda Nacional), R\$ 4.320.718,30. Total Classe III - Créditos Tributários (valores em reais): R\$ 4.320.718,30. Classe IV - Créditos com privilégio especial (valores em reais): Acesso Factoring Fomento Ltda. - Me, R\$ 137.143,54; Adidem Indústria Metalúrgica Ltda. - Epp, R\$ 622,40; André Thomaz da Silva - Me, R\$ 1.550,00; Atp Indústria E Comércio De Aços Especiais Eireli - Epp, R\$ 4.541,14; Central Renoar Comercial e Locadora Ltda. - Epp, R\$ 7.268,10; Cmf Factoring Eireli - Epp, R\$ 335.183,03; Dig Fire Extintores Ltda. - Me, R\$ 1.101,46; Dmarc Transportes Express Ltda. - Me, R\$ 1.189,05; Dourado Comercio De Embalagem Ltda. - Me, R\$ 975,00; Fábrica De Tintas Amy Limitada - Me, R\$ 4.678,98; Fm Distribuidora Industrial Ltda. - Epp, R\$ 301,29; Grand Brasil Factoring Sociedade De Fomento Mercantil Ltda. - Epp, R\$ 34.589,97; Ha Ta Galvanoplastia Ltda. - Me, R\$ 5.807,76; Honda Vidros Distribuidora E Comercio Ltda. - Me, R\$ 17.095,96; Hydraulic Systems Componentes Hidraulicos Ltda. - Epp, R\$ 387,00; Impacto Comércio De Plásticos Ltda. - Epp, R\$ 26.725,30; Primeira Linha Factoring Fomento Mercantil Ltda. - Epp, R\$ 74.027,77; Radar Tecnologia De Ativos E Fomento Mercantil Ltda. - Me, R\$ 82.338,39; Redy Indústria De Material Elétrico Ltda. - Epp, R\$ 5.266,00; Rplaser Comércio, Papelaria E Informática Ltda. - Me, R\$ 251,00; Sprint Fomento Mercantil Ltda. - Epp, R\$ 5.260,00; Sr Assessoria Aduaneira, Agenciamento E Transportes Ltda. - Me, R\$ 2.417,32; Tabafer Comércio De Chapas De Ferro Limitada - Epp, R\$ 6.232,82; Technolight Comércio De Produtos Eletroeletrônica Ltda. - Epp, R\$ 58.337,96; Top-Line Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda. - Me, R\$ 11.338,40; Ultra Cred Fomento Mercantil Ltda. - Me, R\$ 43.588,65; Uniserv União De Serviços Ltda. - Epp, R\$ 114.419,43; Cbmf Fomento Mercantil Ltda. - Epp, R\$ 40.765,18. Total Classe IV - Créditos com privilégio especial (valores em reais): R\$ 1.023.402,90. Classe VI - Créditos Quirografários (valores em reais): Abc 71 Solucoes em Informatica, R\$ 5.510,89; Aços Groth Ltda, R\$ 39.460,86; Akzo Nobel Dv Tintas Em Po, R\$ 32.664,04; Alcamp Comercial Ltda, R\$ 2.790,00; Ameplan Assistencia Medica Planejada Ltda., R\$ 22.939,00; Atlas Comp Eletronicos Ltda., R\$ 7.137,80; Axmol Industria Ltda., R\$ 16.937,32; Banco Bradesco S/A, R\$ 98.000,00; Banicred Fomento Mercantil Ltda, R\$ 33.137,72; Bay Fomento Mercantil Ltda, R\$ 893.391,58; BJ Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, R\$ 8.972,76; Br Financial Fomento Mercantil Ltda., R\$ 58.058,24; Centro Sul Comercio de Equipamentos de Informaticos, R\$ 692,80; Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Metalúrgicos da Grande São Paulo - Metalcred, R\$ 51.059,71; Dan Aco Ind e Com de Aços Ltda, R\$ 7.420,00; Dumont Com de Aços E Metais, R\$ 16.227,50; Fetech Serv Repr Com Ltda, R\$ 6.186,99; Fratto Fomento Mercantil Ltda, R\$ 86.612,08; Frefer S/A Industria e Comercio de Ferro e Aço, R\$ 58.550,36; Gimba Suprimentos de Escritorio e Informatica, R\$ 957,93; Hideiyuki Kariya Empresario Individual, R\$ 24.498,28; Integra Serviços Fomento Mercantil Ltda, R\$ 102.117,60; Intermedica Sistema De Saude S. A., R\$ 15.353,76; Italfinish Comercio Ltda, R\$ 5.502,00; Jomarca Indl de Parafusos Ltda., R\$ 4.500,00; Jotabanky Fomento Mercantil Ltda, R\$ 500.481,18; Kaeser Compressores, R\$ 1.740,29; Kinsimex Comércio de Chapas de Aço Ltda., R\$ 59.591,22; Kl Eng e Cons Ambiental Sc Ltda, R\$ 700,00; Lucchi Ltda, R\$ 72.310,82; Lumibras Com Eletricos Ltda, R\$ 504,56; Marcello José Lins do Nascimento, R\$ 3.018,52; Merco Aço Distr de Ferro E Aço, R\$ 3.733,88; Messafer Industria e Comercio Ltda, R\$ 9.898,50; Met Varzea Paulista Ltda, R\$ 473,56; Metal Ponts Ltda, R\$ 23.080,94; Mm Design S, R\$ 220,00; Mm Tecnologia Ativos E Fomento Mercantil Ltda, R\$ 275.304,88; Mmlb Industria e Comercio de Artefatos, R\$ 46.172,28; Moka Fomento Mercantil Ltda, R\$ 96.381,68; Muriaco Ferro e Aco Ltda, R\$ 94.897,14; Neovia Telecomunicações S/A, R\$ 2.726,07; New Progress Factoring de Fomento Mercantil Ltda, R\$ 459.333,69; Nobreaco Com de Acos e Metais Ltda Epp., R\$ 29.750,00; Ou Campaner Fomento Mercantil, R\$ 209.055,88; Philips do Brasil Ltda, R\$ 10.780,00; Plastili Com de Plasticos Ltda, R\$ 1.933,00; Polimold Industrial S/A, R\$ 10.693,96; Polly Com de Plasticos Ltda, R\$ 23.305,22; Porto Forte Participações S/A, R\$ 141.903,18; Procred Tecnologia e Fomento Mercantil Ltda, R\$ 47.323,84; R&G Factor Fomento Comercial Ltda, R\$ 25.254,08; Rapido Roraima Ltda., R\$ 152,73; Roberto Nunes Siqueira, R\$ 19.368,81; Sampaio Distribuidora de Aço S/A, R\$ 13.373,31; Santana Financeira S/A., R\$ 73.672,19; Shelter Finanças e Fomento Mercantil Ltda., R\$ 196.319,96; Soccorro Epis & Descartaveis Ltda, R\$ 246,50; Sr Consultoria e Administração de Recursos Ltda., R\$ 431.002,82; Telefonica Brasil S/A, R\$ 30.553,61; Thathi Importacao Exportacao e Representes, R\$ 8.397,90; Transtijuman Transportes Ltda. Epp, R\$ 12.380,00; Trendbank S/A Banco de Fomento, R\$ 282.468,74; Unibanco S/A, R\$ 314.288,26; Urbino Finanças e Fomento Mercantil Ltda., R\$ 144.496,56; Valorem Fomento Mercantil Ltda, R\$ 91.387,75; Vertigo Fomento Mercantil Ltda, R\$ 121.807,05; Vicpack Comercio de Embalagens Ltda., R\$ 440,76; Videma Ferro e Aco Ltda., R\$ 4.700,00; Vtc Tecnologia de Vidros Temperados, R\$ 895,10. Total Classe VI - Créditos Quirografários (valores em reais): R\$ 5.495.199,64. Classe VII - Créditos de multas contratuais e penas pecuniárias (valores em reais): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Metalúrgicos da Grande São Paulo - Metalcred, R\$ 3.150,00; Muriaco Ferro e Aco Ltda, R\$ 2.711,74; Telefonica Brasil S/A, R\$ 501,75; União (Fazenda Nacional), R\$ 497.576,80. Total Classe VII - Créditos de multas contratuais e penas pecuniárias (valores em reais): R\$ 503.940,29. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de março de 2018.

EDITAL RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO